

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os fins devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, datado de 21/05/2018, com julgamento no dia 05 de junho de 2018, no *Placard* desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. EMENDA PARLAMENTAR Nº 08278.113000/1170-15.

Rio Quente, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

**EVERTON JOSÉ DOS REIS**  
*Pregoeiro*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, ESTADO DE GOIÁS**, com sede administrativa na Av. José Dias Guimarães/n, Centro, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados pelo Decreto nº 049/2018, torna público aos interessados que, estará reunido no dia, hora e local, indicado abaixo, a fim de receber, abrir e examinar as propostas e documentações dos interessados que pretende participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar 123/2006, para aquisição de bens móveis para as unidades de saúde do município.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, iniciando-se no **dia 05 de junho do ano de 2018, às 13h30min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Rio Quente [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2018**

**TIPO JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM**

**PROCESSO nº 1174/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. EMENDA PARLAMENTAR Nº 08278.113000/1170-15.**

**SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE JUNHO DE 2018.**

**HORÁRIO: às 13h30min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida José Dias Guimarães, nº 535 – Centro. site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)**

**I. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. EMENDA PARLAMENTAR Nº 08278.113000/1170-15**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.1.1** A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

**2.2** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3** A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, **até no dia anterior a sessão pública de recebimento das propostas.**

**2.5** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6** É vedada a participação de empresas:

**2.6.1** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**2.7** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor e agentes políticos vinculados a Prefeitura Municipal de Rio Quente, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores e agentes públicos da mesma.

### **III – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**3.1** No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deve apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos **para isoladamente exercer o direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (original ou autenticada), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), Estatuto Social ou Contrato em caso de sociedade civil, o sócio que não possuem poderes para agir isoladamente, também deverá apresentar procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, a Carta de Credenciamento e a Declaração de atendimento a qualquer exigência para habilitação – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**3.3** Somente os Licitantes credenciados que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

**3.4** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, todas as licitantes, para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- a) Em caso de empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

- b) Em caso de empresa submetidas ao Registro Civil: prova do Cadastro no Simples Nacional, se fará por documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL, de emissão com o máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Declaração assinada pelo responsável da empresa e pelo contador, atestando que a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ano de 2018, conforme modelo do **Anexo VI**

**3.5** Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003 ou posterior)**, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

**3.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

#### IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

<p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE N° 01</u></b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>PREGÃO N° 012/2018 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: MUNICIPIO DE RIO QUENTE – GO.</p>
--

<p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE N° 02</u></b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>PREGÃO N°012/2018 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: MUNICIPIO DE RIO QUENTE – GO.</p>
--

#### V. DO ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS" – ENVELOPE N° 01

**5.1** No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas um fabricante/fornecedor para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, **ANEXO I**, a qual deverá ainda:

**5.1.1** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), **mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame**, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

**5.1.4** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.1.5** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**5.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.1.7** Conter Declaração de que os equipamentos e materiais obedecem à estipulação do presente edital;

**5.1.8** Conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos equipamentos e materiais nos termos e condições estabelecidos no Edital.

## VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

### **6.2 Habilitação Jurídica**

**6.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

**6.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular ([www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)); e,

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

### **6.3.1 DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for

declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.1.3.** Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

**6.3.1.4.** As empresas, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

b) As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da nota fiscal e/ou contrato, comprovando que a proponente forneceu de forma satisfatória os produtos compatíveis com as exigidas do Termo de Referência, **ANEXO I**;

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

**7.2** No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

**7.3** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro na Avenida José Dias Guimarães nº 535, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**8.2** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por **ITEM**.

**8.6** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.18** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

**8.22** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

## IX. DOS RECURSOS

**9.1** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo em igual prazo.

**9.3** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Item**, e após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**10.2** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações na Avenida José Dias Guimarães nº. 535, Centro, Rio Quente - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

**10.3** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 8.8 e 8.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## XI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

**11.1.** Será formalizada Ata ao final da sessão relatando todas as ocorrências e eventos da sessão.

**11.2.** Os licitantes não estão obrigados a assinar a ata, ficando responsáveis pela sua recusa.

**11.3.** O licitante que não assinar a ata não terá direito de apresentar suas razões em havendo manifestação para o recurso.

## XII. DA ENTREGA DOS ITENS OBJETO DA PRESENTTE LICITAÇÃO

**12.1** Os produtos **DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS** conforme solicitação realizada pelo Gestor do Contrato, no **endereço informado pela CONTRATANTE** em horário comercial, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00.



**12.2** As solicitações de fornecimento feito pela CONTRATANTE, serão efetuadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, pela autoridade competente.

**12.3** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

**12.4** O fornecimento deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

**12.5** Os produtos serão recebidos:

**Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do objeto, pelo gestor do contrato ou servidor expressamente designado para tal finalidade; e,

**Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório.

**12.6** A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**12.7** **Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação, ficando obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias.**

**12.8** Em caso de não conformidade, o apontador designado devolverá Nota Fiscal/Serviços, para as devidas correções.

### XIII. DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, atestado pelo gestor do contrato, e apresentação da nota fiscal;

**13.2** Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

**13.3** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC;

**13.4** Desconto, por eventuais antecipações de pagamentos, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC;

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**13.6** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**13.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

**13.8** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### XVI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução do objeto licitado, correrão por conta da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 08278.113000/1170-15, Ministério da Saúde, consignado no orçamento previsto para 2018.

## XV. DAS OBRIGAÇÕES

**15.1** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias após a homologação do resultado da licitação;
- b) Entregar o veículo, nos locais relacionados e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## XVI. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

**16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2** O atraso injustificado do objeto deste contrato, sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- d) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## XVII. DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Rio Quente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**17.2** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura;

**17.3** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

**18.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

## XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** Fica assegurado o gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**19.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

**19.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**19.7.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**19.9** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**19.10** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**19.11** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**19.12** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

**19.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefone (64) 3452 – 7000, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**19.14** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE



**EVERTON JOSÉ DOS REIS**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**EDITAL 012/2018 – PREGÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGAO Nº : 012/2018  
PROCESSO Nº : 1174/2018

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. EMENDA PARLAMENTAR Nº 08278.113000/1170-15**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, abaixo descritos:

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Poltrona Hospitalar	1	1.000,00	1.000,00
2	Esfigmomanômetro Adulto	2	150,00	300,00
3	Eletrocardiógrafo Portátil	1	11.500,00	11.500,00
4	Cadeira	1	90,00	90,00
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>		<b>12.890,00</b>

**3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR:**

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE			
Nº. DA PROPOSTA: 08278.113000/1170-15			
DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA FAUNA II		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
OBJETO DA PROPOSTA			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA FAUNA II			
Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Poltrona Hospitalar	1	1.000,00	1.000,00
Característica Física	Especificação		
RECLINAÇÃO	ACIONAMENTO MANUAL		
CAPACIDADE	ATÉ 120 KG		
MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA	AÇO / FERRO PINTADO		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO COURVIN		
DESCANSO PARA OS PÉS	INTEGRADO		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	2	150,00	300,00

Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Eletrocardiógrafo Portátil	1	11.500,00	11.500,00
Característica Física	Especificação		
NÚMERO DE CANAIS	12		
BATERIA INTERNA	POSSUI		
MEMÓRIA	POSSUI		
TELA LCD	POSSUI		
SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
LAUDO INTERPRETATIVO	POSSUI		
ACESSÓRIO(S)	1 CABO DE ECG		
<b>Ambiente: Consultório Indiferenciado</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	1	90,00	90,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		

**3.1.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição dos bens, atenderá as necessidades premente da população do Município, com o intento de melhorar a qualidade no atendimento da rede pública de saúde.

#### **5. DA ENTREGA, FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO**

**5.1.** O produto objeto desta licitação **DEVERÁ SER ENTREGUES NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS** conforme a necessidade da Secretaria e de acordo com os pedidos emitidos.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física.

**5.3.** Os produtos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

**5.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

#### **6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** A contratada apresentará nota fiscal/fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

**6.2.** As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado á contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**7.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**7.3.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**7.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**7.7.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

**7.8.** Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O município se obriga:

**8.1.** Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;

**8.2.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**8.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**8.5.** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;

**8.6.** Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

## **9. PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

**9.1.** Com base na proposta de emenda parlamentar é fixado como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes. A licitante fica ciente de que a proposta de preço vencedora com o valor superior a pesquisa realizada a licitante poderá ser desclassificada.

**ANEXO II**  
**EDITAL 012/2018 – PREGÃO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Rio Quente  
Avenida José Dias Guimarães nº. 535, Centro, Rio Quente – GO.

**Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº \_\_\_/2018, para formação de registro de preço, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Rio Quente ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº \_\_\_/2018, para formação de registro de preço, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Rio Quente, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO III**  
**EDITAL 012/2018 – PREGÃO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

À  
Prefeitura Municipal de Rio Quente

Assunto:  
Edital - **PREGÃO Nº. 012/2018**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, para formação de Sistema de Registro de Preço, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO IV**  
**EDITAL 012/2018 – PREGÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 012/2018, para formação de Sistema de Registro de Preço, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.....2018.

---

Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO V**  
**EDITAL 012/2018 – PREGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO VI**  
**EDITAL 012/2018 – PREGÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_.brasileiro, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ - (endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada no ano de 2018 como \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, junto ao Município de Rio Quente-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa, RG, CPF

\_\_\_\_\_  
Contador, CPF, CRC

**ANEXO VII**  
**EDITAL 012/2018 – PREGÃO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018.**

“Que entre si celebram o Município de Rio Quente - Goiás e  
.....”.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 Contratante:**

**1.1.1 Município**

**Município de Rio Quente, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida José Dias Guimarães, nº. 535, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.852.675/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Pena de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5052802 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.723.101-05, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, quadra xxx, lote xx, Loteamento Portal do Rio Quente, Rio Quente - Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**1.2 Contratado**

**1.2.1 Pessoa jurídica**

Razão social da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade), (Estado), CEP - \_\_\_\_\_, neste ato representada por (qualificação completa do responsável, a exemplo, sócio administrador, diretor executivo), nome, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a) O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, Edital nº. \_\_\_/2018, processo nº. \_\_\_\_\_, e o contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição pelo Município/Fundos \_\_\_\_\_ dos itens constante no Termo de Referência, que, foram licitados, para atendimento \_\_\_\_\_:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

**4 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço é por item, totalizando este contrato a um valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**5 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços contratados são irrevogáveis, exceto nos casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, referente ao equilíbrio econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

**6 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

- a) \_\_\_\_\_; e  
b) \_\_\_\_\_.

**7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, atestado pelo gestor do contrato, e apresentação da nota fiscal;
3. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
5. Desconto, por eventuais antecipações de pagamentos, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

#### **8 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- a) Os produtos deverão ser entregues no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) na ordem de fornecimento no endereço informado pela CONTRATANTE em horário comercial, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00);
- b) Os produtos serão recebidos:
  - d.1) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias útil contados da data do recebimento do objeto, pelo gestor do contrato \_\_\_\_\_, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;
  - d.2) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório;
- c) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação;

#### **9 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

- a) **Do Contratante**
  - a.1) Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;
  - a.2) Designar servidor \_\_\_\_\_ para proceder ao recebimento dos bens;
  - a.3) Comunicar, em tempo hábil, ao contratado(a), a quantidade de mercadorias a serem fornecidas;
  - a.4) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as mercadorias, para realizar o aceite ou rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
  - a.5) Notificar o contratado(a) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total o contratado(a);
  - a.6) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
  - a.7) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

#### **b - Do contratado(a)**

- b.1) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- b.2) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra pela Administração Pública;

- b.3) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto;
- b.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- b.5) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- b.6) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- b.7) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b.8) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

#### **10 – CLÁUSULA NONA - Das penalidades**

- a) A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Departamento de Arrecadação e Tributos do Município por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis, penais e administrativas;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Gestor Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração;
- e) A reincidência do contratado(a) na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescindibilidade**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- a) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Caso o CONTRATADO(a) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Se o CONTRATADO(a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- g) E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições finais**

- a) A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pelo Gestor Municipal, Gestor dos Fundos, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;
- e) Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

Os produtos objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato e com término aos 31 (trinta um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

A vigência do contrato, poderá ser prorrogada, por meio de termo aditivo.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do gestor do contrato

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor da Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Rio Quente - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### CERTIDÃO

Certifico que nesta data \_\_\_\_\_ foi publicado este \_\_\_\_\_ com afixação no placard do município.

Rio Quente, GO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Placard  
Secretaria de Administração